

IMPACTO DA LGPD NA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO AMBIENTE DIGITAL

José Fernando Pessoa Carvalho

Faculdade Tecnológica de Teresina - CET

<https://orcid.org/0009-0009-9689-462X>

E-mail: josefernandocrvlh@gmail.com

Fabio Carvalho Januário

Faculdade Tecnológica de Teresina - CET

<https://lattes.cnpq.br/8915106446256168>

<https://orcid.org/0009-0005-3731-901X>

E-mail: fabiocjanuario@hotmail.com

Justina Alzira Soares do Nascimento

Centro de Educação Tecnológica de Teresina (CET) Francisco Alves de Araújo Ltda. Faculdade de Tecnologia de Teresina – CET.

<http://lattes.cnpq.br/3840731952945668>

<https://orcid.org/0009-0004-2734-7845>

E-mail: justinasoareseducar@gmail.com

Elson José do Rego

Centro de Educação Tecnológica de Teresina (CET) Francisco Alves de Araújo Ltda. Faculdade de Tecnologia de Teresina – CET.

E-mail: elsonreg@gmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2023.V2N4>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2023.V2N4-65>

RESUMO: A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, representa um marco significativo no contexto jurídico brasileiro ao estabelecer as normas e procedimentos para garantir o acesso dos cidadãos às informações públicas. A legislação estabelece mecanismos e prazos para a disponibilização das informações, garantindo que o acesso seja realizado de forma ágil e eficaz. O objetivo do trabalho sobre a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, é analisar e compreender a sua importância na consolidação da transparência e no fortalecimento da participação cidadã na gestão pública brasileira. O presente estudo empregou a pesquisa bibliográfica como método fundamental para a aquisição de dados, recorrendo à exploração de bases de dados que abrigam uma vasta quantidade de pesquisas e literatura relacionadas ao tema de investigação. O principal objetivo da Lei de Acesso à Informação é assegurar o direito fundamental do cidadão de acessar informações detidas pelos órgãos públicos, consolidando a ideia de que a transparência é essencial para fortalecer a democracia. A legislação estabelece procedimentos claros e prazos para a divulgação de informações de interesse coletivo, contribuindo para a criação de uma cultura de transparência e contabilidade no setor público.

PALAVRAS-CHAVE: Ambiente digital. Direito à Informação. Lei de Acesso à Informação.

IMPACT OF LGPD ON THE PROTECTION OF PERSONAL DATA IN THE DIGITAL ENVIRONMENT

ABSTRACT: The Access to Information Law, Law No. 12,527/2011, represents a significant milestone in the Brazilian legal context by establishing standards and procedures to guarantee citizens' access to public information. The legislation establishes mechanisms and deadlines for the availability of information, ensuring that access is carried out quickly and effectively. The objective of the work on Law 12,527/2011, known as the Access to Information Law, is to analyze and understand its importance in consolidating transparency and strengthening citizen participation in Brazilian public management. The present study used bibliographic research as a fundamental method for data acquisition, using the exploration of databases that house a vast amount of research and literature related to the research topic. The main objective of the Access to Information Law is to ensure citizens' fundamental right to access information held by public bodies, consolidating the idea that transparency is essential to strengthening democracy. The legislation establishes clear procedures and deadlines for the disclosure of information of collective interest, contributing to the creation of a culture of transparency and accounting in the public sector.

KEYWORDS: Digital environment. Right to Information. Access to Information Law.

INTRODUÇÃO

A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, representa um marco significativo no contexto jurídico brasileiro ao estabelecer as normas e procedimentos para garantir o acesso dos cidadãos às informações públicas. A legislação tem como princípios fundamentais a transparência, a publicidade e a contabilidade, buscando fortalecer a democracia ao possibilitar que os cidadãos exerçam o controle sobre as ações do poder público. Um dos pontos centrais da Lei 12.527 é a consolidação do direito fundamental de acesso à informação como um pilar da administração pública. Dessa forma, os órgãos e entidades governamentais têm a obrigação de disponibilizar informações de interesse coletivo, promovendo a disseminação do conhecimento e a participação ativa da sociedade na construção de uma gestão mais transparente e eficiente (SILVEIRA, 2012).

A legislação estabelece mecanismos e prazos para a disponibilização das informações, garantindo que o acesso seja realizado de forma ágil e eficaz. A Lei de Acesso à Informação define os limites e as exceções ao direito de acesso, protegendo informações sensíveis e resguardando a segurança institucional. Outro aspecto relevante da Lei 12.527 é a criação de instrumentos como o Serviço de Informações ao Cidadão

(SIC), que funciona como uma interface entre a sociedade e os órgãos públicos, facilitando o processo de requisição de informações. Esse canal contribui para a efetiva implementação da legislação, permitindo que os cidadãos exerçam seu direito de acesso de maneira desburocratizada (RODRIGUES, 2012).

Apesar dos avanços proporcionados pela Lei de Acesso à Informação, ainda persistem desafios em sua efetiva implementação. A cultura da transparência e o pleno entendimento da importância do acesso à informação por parte dos gestores e servidores públicos são aspectos cruciais para o sucesso da aplicação da legislação. A conscientização da sociedade sobre seus direitos e a participação ativa no controle social também são elementos fundamentais para o fortalecimento da democracia. A Lei 12.527/2011 desempenha um papel importante na consolidação da transparência e na promoção do acesso à informação como um direito fundamental. Seu impacto na sociedade brasileira é significativo, proporcionando ferramentas para o exercício do controle social e contribuindo para a construção de uma administração pública mais responsável e eficiente (KRAMER; BERTOTTI, 2015).

O objetivo do trabalho sobre a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, é analisar e compreender a sua importância na consolidação da transparência e no fortalecimento da participação cidadã na gestão pública brasileira. O foco central consiste em investigar como a legislação influencia a dinâmica do acesso à informação, promovendo a contabilidade e contribuindo para uma administração mais eficiente e responsável. Ao explorar os fundamentos, os mecanismos de aplicação e os desafios da Lei 12.527, o trabalho busca proporcionar uma visão abrangente sobre o papel dessa legislação no contexto da democracia brasileira e sua contribuição para a construção de uma sociedade mais informada e engajada.

O presente estudo empregou a pesquisa bibliográfica como método fundamental para a aquisição de dados, recorrendo à exploração de bases de dados que abrigam uma vasta quantidade de pesquisas e literatura relacionadas ao tema de investigação. A pesquisa bibliográfica é uma ferramenta valiosa que possibilita o acesso a estudos acadêmicos de acesso público, abrangendo fontes como livros, artigos, teses, monografias, entre outros recursos.

A metodologia adotada neste estudo foi de natureza descritiva, com uma clara ênfase na coleta de dados de caráter qualitativo e padronizado. Esse enfoque metodológico visa primordialmente a caracterização dos atributos de um fenômeno específico, direcionando esforços para a compreensão de sua essência, sua manifestação, suas origens, bem como suas interconexões, evoluções e desdobramentos, a fim de identificar as consequências de maior relevância que emergem desse contexto.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) fundamenta-se em princípios essenciais que norteiam a relação entre o Estado e a sociedade, promovendo a transparência, a publicidade e a contabilidade como pilares fundamentais. A transparência, primeiro princípio, reflete a ideia de que as informações públicas devem ser disponibilizadas de forma clara e acessível a todos os cidadãos. Esse preceito visa assegurar que a população tenha conhecimento sobre as ações governamentais, possibilitando uma compreensão mais abrangente e crítica do funcionamento do Estado (RODRIGUES, 2012).

A publicidade, como segundo princípio, complementa a transparência ao impor às instituições a obrigação de divulgar ativamente informações de interesse público, independentemente de solicitações formais. Essa dimensão proativa busca criar uma cultura de abertura e compartilhamento de dados, fortalecendo a participação cívica e a fiscalização social. Dessa forma, a publicidade não apenas reage a pedidos específicos, mas também antecipa a divulgação de informações relevantes (BARCELLOS, 2015).

O princípio da contabilidade, por sua vez, refere-se à responsabilidade do Estado em prestar contas à sociedade. Isso implica não apenas em divulgar informações, mas também em garantir que as instituições governamentais sejam responsáveis por suas ações e decisões. A contabilidade contribui para o fortalecimento das instituições democráticas, ao permitir que os cidadãos avaliem o desempenho do governo, exijam responsabilização por eventuais irregularidades e participem ativamente do processo de tomada de decisões (MONTEIRO et al. 2017).

Esses princípios, interligados, formam a base da Lei de Acesso à Informação, proporcionando um arcabouço legal que busca consolidar a transparência, a publicidade e a contabilidade como elementos inalienáveis na relação entre o Estado e a sociedade. Ao fomentar uma cultura de abertura e responsabilidade, a legislação contribui para a consolidação da democracia e para o fortalecimento da confiança nas instituições públicas (BARCELLOS, 2015).

Os princípios fundamentais da Lei de Acesso à Informação (transparência, publicidade e contabilidade) estão intrinsicamente alinhados aos objetivos de uma administração pública democrática. Em uma perspectiva democrática, a transparência desempenha um papel importante ao permitir que os cidadãos tenham acesso irrestrito a informações relevantes sobre as ações do governo. Esse acesso é essencial para a formação de uma opinião pública informada e capacitada, fomentando a participação ativa dos cidadãos no processo democrático (DE BARCELLOS, 2015).

A publicidade, por sua vez, está alinhada ao objetivo de promover uma cultura de abertura e comunicação entre o Estado e a sociedade. Ao divulgar proativamente informações de interesse público, as instituições públicas demonstram um compromisso com a prestação de contas e a construção de uma relação transparente com os cidadãos. Esse alinhamento contribui para a criação de uma cultura de confiança e fortalece a legitimidade das instituições democráticas.

A contabilidade, terceiro princípio, está intrinsecamente conectada aos objetivos de uma administração pública democrática. Ao estabelecer mecanismos que responsabilizam o governo por suas ações, a legislação promove a integridade e a eficácia das instituições públicas. A prestação de contas não apenas atende à demanda por transparência, mas também reforça a noção de que o poder público está sujeito a uma avaliação constante por parte da sociedade, fortalecendo, assim, a legitimidade do governo perante os cidadãos (BENTO; BRINGEL, 2014).

A transparência, a publicidade e a contabilidade, consagradas na Lei de Acesso à Informação, são instrumentos vitais para promover a participação cívica, fortalecer a confiança nas instituições e consolidar os princípios democráticos na administração pública. Esses elementos não apenas garantem o acesso à informação, mas também

empoderam os cidadãos, tornando-os agentes ativos na construção e no monitoramento de uma sociedade mais justa e democrática (BARCELLOS, 2015).

ACESSO À INFORMAÇÃO: UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

O acesso à informação é reconhecido como um direito humano fundamental, desempenhando um papel importante na promoção da transparência, responsabilidade e participação cívica nas sociedades contemporâneas. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 19, proclama o direito à liberdade de expressão, incluindo o direito de buscar, receber e compartilhar informações de todas as fontes. Este princípio reflete a importância intrínseca da informação para o empoderamento dos indivíduos e o fortalecimento da democracia (BARCELLOS, 2015).

Acesso irrestrito à informação é essencial para a tomada de decisões informadas e para a garantia de que os cidadãos estejam cientes dos acontecimentos que moldam suas comunidades e nações. Além disso, esse direito desempenha um papel fundamental no combate à corrupção, pois a transparência e a prestação de contas são fundamentais para a integridade institucional. Quando as informações são acessíveis e compreensíveis, os cidadãos estão mais bem equipados para avaliar e questionar as ações de seus governos, promovendo assim uma governança mais responsável (DO VALLE, 2014).

A era digital trouxe consigo novos desafios e oportunidades para o acesso à informação. A internet e as tecnologias relacionadas têm o potencial de democratizar o acesso à informação, permitindo que as pessoas compartilhem e obtenham conhecimento em uma escala global. É importante abordar questões como desigualdade digital e desinformação para garantir que todos possam usufruir plenamente desse direito (MONTEIRO et al. 2017).

Em um contexto global, organizações internacionais, governos e sociedade civil desempenham papéis complementares na promoção e proteção do acesso à informação. Iniciativas que visam a transparência governamental, a proteção de jornalistas e a promoção da alfabetização digital são componentes cruciais para garantir que o acesso à informação seja verdadeiramente universal e eficaz. Em última análise, ao reconhecer e

proteger o acesso à informação como um direito humano fundamental, a sociedade contribui para a construção de comunidades mais informadas, participativas e justas (REIS; RAMOS, 2019).

A promoção do acesso à informação não se limita apenas ao âmbito político, mas também desempenha um papel vital em diversos setores da sociedade, incluindo educação, saúde e desenvolvimento econômico. No campo educacional, o acesso à informação é a espinha dorsal do aprendizado, permitindo que estudantes e pesquisadores explorem uma ampla gama de conhecimentos e perspectivas. Bibliotecas digitais, recursos online e plataformas de aprendizado desempenham um papel importante nesse contexto, facilitando o acesso a materiais educacionais em todo o mundo (DE BARCELLOS, 2015).

Na área da saúde, o acesso à informação é um elemento-chave para a promoção de estilos de vida saudáveis, a compreensão de condições médicas e o avanço da pesquisa médica. A disponibilidade de informações precisas e compreensíveis capacita os indivíduos a tomarem decisões informadas sobre sua saúde e bem-estar. O acesso a dados científicos e médicos contribui para o progresso da pesquisa e inovação no campo da medicina (MAZZEI; SANTOS; VASCONCELOS, 2013).

No contexto do desenvolvimento econômico, o acesso à informação é um catalisador para a inovação e o empreendedorismo. Empresários, pequenos empresários e inovadores dependem do acesso a dados relevantes e oportunidades de mercado para desenvolver e expandir seus negócios. A informação acessível também desempenha um papel importante na criação de políticas econômicas eficazes e na promoção de mercados transparentes (BENTO; BRINGEL, 2014).

O acesso à informação não é apenas um direito humano fundamental, mas também um pilar essencial para o progresso e a prosperidade em sociedades modernas. À medida que avançamos no século XXI, é imperativo que os esforços continuem a ser direcionados para garantir que todas as pessoas tenham a capacidade de buscar, receber e compartilhar informações de maneira eficaz, independentemente de fronteiras geográficas ou barreiras tecnológicas. Ao fazer isso, contribuimos para uma sociedade mais informada, capacitada

e capaz de enfrentar os desafios contemporâneos com sabedoria e discernimento (MOURA, 2016).

INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS

A Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), representa um marco normativo no Brasil ao estabelecer regras para o acesso a informações públicas. Os instrumentos e procedimentos delineados por essa legislação visam promover a transparência e a contabilidade no âmbito governamental. Dentre os principais instrumentos destacam-se o pedido de acesso, o recurso e a reclamação, enquanto os procedimentos incluem a tramitação dessas solicitações. O pedido de acesso à informação é o mecanismo fundamental para que o cidadão exerça seu direito de obter informações públicas. Esse instrumento pode ser formalizado por meio físico ou eletrônico, e a administração pública tem o dever de respondê-lo de forma tempestiva. Caso a resposta não seja satisfatória ou não seja fornecida dentro do prazo estipulado pela legislação, o solicitante possui o direito de interpor um recurso (DO NASCIMENTO; LESSKIU, 2014).

O recurso, como instrumento de impugnação, permite que o requerente conteste a decisão inicial da autoridade responsável pela informação. Esse processo visa assegurar a revisão da resposta, promovendo a justiça e a efetividade do acesso à informação. A LAI prevê a possibilidade de apresentação de reclamação caso o solicitante entenda que houve demora ou descumprimento dos prazos estipulados pela lei (GRUMAN, 2012).

Os procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação estabelecem um fluxo organizado para o tratamento das solicitações. Desde o protocolo inicial até a resposta final, a administração pública deve seguir uma série de etapas para garantir a eficiência e a transparência no processo. Isso inclui a análise da pertinência da informação, a verificação da existência do dado solicitado, bem como a aplicação de eventuais restrições legais, conforme previsto na própria legislação (PINTO FILHO; FINGER; PINTO, 2021).

A Lei 12.527/2011 proporciona um arcabouço normativo que define instrumentos e procedimentos específicos para a viabilização do acesso à informação no Brasil. Essa legislação representa um avanço significativo na promoção da transparência e no fortalecimento da participação cidadã, contribuindo para a consolidação de uma gestão pública mais democrática e responsável (PECEGUEIRO; CORDEIRO, 2019).

A avaliação da eficácia dos Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) enquanto canal de requisição de informações é importante para mensurar a transparência e a acessibilidade proporcionadas por esses órgãos. Os SICs, instituídos pela Lei de Acesso à Informação (LAI), desempenham um papel vital na promoção da contabilidade e no fortalecimento da democracia, ao facilitar o acesso do cidadão a informações públicas (GRUMAN, 2012).

A eficácia dos SICs pode ser avaliada considerando vários aspectos. Em primeiro lugar, a acessibilidade do canal é fundamental. Os SICs devem estar prontamente disponíveis, oferecendo opções variadas para que os cidadãos possam formular suas solicitações, seja de forma presencial, por telefone ou via eletrônica. A facilidade de uso do sistema impacta diretamente na eficácia do serviço. Outro critério relevante é a celeridade no atendimento às solicitações. A eficácia do SIC é comprometida se houver demora excessiva na resposta às requisições de informação. O cumprimento dos prazos estipulados pela LAI é importante para assegurar que o cidadão obtenha as informações desejadas de maneira oportuna. (PEREIRA; SOUSA, 2022).

A transparência no processo de resposta é um indicador importante. Os SICs devem fornecer informações claras sobre o andamento das solicitações, esclarecendo qualquer eventual restrição legal para o acesso a determinada informação. Essa transparência contribui para a construção da confiança entre a administração pública e a sociedade. A qualidade das respostas também desempenha um papel importante na avaliação da eficácia dos SICs. As informações fornecidas devem ser precisas, completas e compreensíveis, atendendo plenamente às necessidades do solicitante. A eficácia do SIC é prejudicada se as respostas forem vagas, incompletas ou de difícil compreensão (MICHENER; CONTRERAS; NISKIER, 2018).

A avaliação da eficácia dos Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) deve considerar critérios como a acessibilidade do canal, a celeridade no atendimento, a transparência no processo e a qualidade das respostas. A contínua análise desses elementos é essencial para garantir que os SICs desempenhem efetivamente seu papel na promoção da transparência e na consolidação da participação cidadã no contexto da administração pública (GRUMAN, 2012).

A RELAÇÃO DO DIREITO À INFORMAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS

O direito à informação é fundamental para a promoção e proteção dos direitos humanos em uma sociedade. Ele está intrinsecamente ligado à liberdade de expressão, um dos pilares fundamentais dos direitos humanos consagrados em diversos instrumentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O acesso à informação é essencial para capacitar os indivíduos a participarem plenamente da vida pública, formarem opiniões informadas e exercerem seus direitos civis e políticos (PECEGUEIRO; CORDEIRO, 2019).

A transparência e a disponibilidade de informações são cruciais para garantir a prestação de contas das instituições governamentais e não governamentais. O direito à informação permite que os cidadãos conheçam as ações de seus governos, questionem decisões e exijam responsabilização por eventuais violações dos direitos humanos. A informação desempenha um papel vital na defesa dos direitos sociais e econômicos, permitindo que as pessoas compreendam as políticas públicas, exijam serviços de qualidade e participem ativamente na construção de uma sociedade mais justa (VALERIM; DIAS, 2016).

Contudo, é importante equilibrar o direito à informação com outros direitos fundamentais, como a privacidade e a segurança. O acesso irrestrito a certas informações pode, por vezes, colidir com a proteção de dados pessoais ou questões relacionadas à segurança nacional. A implementação e regulamentação adequadas são necessárias para garantir que o direito à informação seja exercido de maneira responsável, respeitando os limites éticos e legais (MONTEIRO et al. 2017).

A relação entre o direito à informação e os direitos humanos é intrínseca, desempenhando um papel vital na construção e manutenção de sociedades justas e transparentes. O acesso à informação fortalece a democracia, capacita os indivíduos e contribui para a promoção e proteção dos direitos humanos em todo o mundo. Além do contexto político, o direito à informação também desempenha um papel importante em diversas esferas da vida social e cultural. Nas relações individuais, o acesso à informação é fundamental para o desenvolvimento pessoal, a educação e a tomada de decisões informadas. A disseminação de conhecimento contribui para a formação de uma sociedade mais educada e consciente, capacitando os indivíduos a participarem ativamente na construção do seu próprio destino (PEREIRA; SOUSA, 2022).

No âmbito econômico, o direito à informação é um componente essencial para o funcionamento eficiente dos mercados. A transparência nas transações comerciais e nas práticas empresariais não apenas protege os consumidores, mas também fomenta a concorrência saudável e o desenvolvimento econômico. A capacidade de acessar informações sobre produtos, serviços e empresas permite que os consumidores façam escolhas mais informadas, promovendo um ambiente de negócios ético e responsável (MONTEIRO et al. 2017).

A era digital trouxe novos desafios e oportunidades para o direito à informação. A internet e as tecnologias de comunicação desempenham um papel central na disseminação de informações, proporcionando acesso global instantâneo a uma variedade de fontes. Questões como desinformação, privacidade online e segurança cibernética destacam a necessidade de regulamentações adequadas que equilibrem a liberdade de informação com a proteção dos direitos individuais (GRUMAN, 2012).

O direito à informação não é apenas um elemento essencial para a contabilidade governamental, mas também um alicerce para o progresso social, econômico e cultural. Sua interseção com os direitos humanos permeia todas as esferas da sociedade, moldando a forma como as pessoas interagem, aprendem e se desenvolvem em um mundo cada vez mais conectado (MONTEIRO et al. 2017).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), representa um marco significativo no contexto brasileiro ao promover a transparência e facilitar o acesso a informações públicas. Seu papel no fortalecimento do controle social é notável, uma vez que proporciona às pessoas o direito de requisitar informações aos órgãos públicos, fomentando a participação cidadã e a fiscalização das atividades governamentais (ANGÉLICO, 2012).

A LAI surge como instrumento essencial para a promoção da transparência, um elemento importante para o fortalecimento do controle social. Ao garantir o acesso às informações governamentais, a lei possibilita que a sociedade exerça um papel ativo na monitorização das ações do Estado. Isso contribui para prevenir práticas corruptas, assegurar a eficiência na gestão pública e promover uma administração mais responsável.

A participação cidadã, facilitada pela LAI, envolve não apenas o acesso a informações, mas também a capacidade de compreendê-las e utilizá-las de maneira crítica. A lei contribui para a formação de uma sociedade mais informada e engajada, capaz de exigir prestação de contas e cobrar medidas corretivas quando necessário. O controle social, assim, transcende a mera obtenção de dados, transformando-se em um processo dinâmico de diálogo e envolvimento da sociedade nas decisões políticas e administrativas (GUEDES; MOURA; JARDIM, 2012).

A LAI atua como um mecanismo democratizador, reduzindo as barreiras entre o Estado e o cidadão. A transparência propiciada pela lei promove uma relação mais equilibrada entre o poder público e a sociedade, empoderando os cidadãos para participarem ativamente na formulação e avaliação de políticas públicas. Essa abertura e interação direta entre governo e cidadãos colaboram para o aprimoramento da governança e a consolidação de uma democracia mais sólida e responsiva às necessidades da população.

A Lei de Acesso à Informação desempenha um papel fundamental no fortalecimento do controle social ao criar condições propícias para o exercício da cidadania. Sua implementação efetiva contribui não apenas para a transparência, mas também para a construção de uma sociedade mais participativa, informada e ativa no

acompanhamento e na influência das decisões e ações governamentais (MEDEIROS; MAGALHÃES; PEREIRA, 2014).

A relação entre a disponibilidade de informações públicas e a participação cidadã é evidenciada por diversos casos práticos ao redor do mundo. Um exemplo notável é o movimento "Open Data" em cidades como Nova York e Londres. Com a disponibilização de conjuntos de dados abertos, essas cidades incentivaram o desenvolvimento de aplicativos e ferramentas que capacitam os cidadãos a acessarem informações sobre transporte público, serviços de saúde, e outros aspectos da vida urbana. Esse acesso facilitado a dados públicos não apenas informa os cidadãos, mas também os capacita a tomar decisões mais informadas sobre suas comunidades e a influenciar políticas públicas (MICHENER; MONCAU; VELASCO, 2015).

Outro caso relevante é o uso de informações públicas para promover a transparência e a responsabilidade no setor governamental. Países como o Brasil, por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), têm experimentado um aumento na participação cidadã. Cidadãos e organizações têm utilizado a LAI para obter informações sobre gastos públicos, contratos governamentais e outras atividades administrativas. Esse acesso à informação não apenas promove a responsabilização dos órgãos públicos, mas também capacita os cidadãos a participarem ativamente na tomada de decisões e na formulação de políticas (ANGÉLICO, 2012).

A disponibilidade de informações públicas tem desempenhado um papel importante em iniciativas de monitoramento ambiental e de direitos humanos. Em muitos casos, organizações não governamentais e cidadãos têm utilizado dados abertos para rastrear práticas ambientais prejudiciais, monitorar ações governamentais e exigir prestação de contas. A transparência nesses contextos não apenas fortalece a voz dos cidadãos, mas também contribui para a preservação ambiental e o avanço dos direitos humanos (VALERIM; DIAS, 2016).

Casos práticos ao redor do mundo evidenciam que a disponibilidade de informações públicas desempenha um papel importante na promoção da participação cidadã. Ao permitir o acesso fácil a dados relevantes, os cidadãos se tornam agentes mais ativos na sociedade, capazes de influenciar positivamente as políticas públicas,

responsabilizar as instituições governamentais e contribuir para a construção de comunidades mais informadas e engajadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) representa um marco significativo no contexto da transparência e da democratização do acesso à informação no Brasil. Ao longo dos anos, a implementação dessa legislação trouxe mudanças substanciais na relação entre o Estado e a sociedade, promovendo uma maior abertura e disponibilidade de informações públicas. A partir da sua promulgação, as instituições governamentais foram desafiadas a adotar práticas mais transparentes, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

O principal objetivo da Lei de Acesso à Informação é assegurar o direito fundamental do cidadão de acessar informações detidas pelos órgãos públicos, consolidando a ideia de que a transparência é essencial para fortalecer a democracia. A legislação estabelece procedimentos claros e prazos para a divulgação de informações de interesse coletivo, contribuindo para a criação de uma cultura de transparência e contabilidade no setor público.

Ao longo dos anos, observou-se uma transformação na cultura organizacional dos órgãos governamentais, que passaram a reconhecer a importância de garantir o acesso à informação como um direito fundamental do cidadão. A Lei de Acesso à Informação impulsionou a adoção de tecnologias e práticas de gestão da informação mais eficientes, contribuindo para a modernização do aparato estatal.

Apesar dos avanços significativos, ainda existem desafios a serem superados para a plena efetividade da Lei. A implementação eficaz nos diferentes níveis de governo, a conscientização da sociedade sobre seus direitos e a necessidade de aprimoramento contínuo nos mecanismos de controle e fiscalização são aspectos que demandam atenção constante.

A Lei de Acesso à Informação representa um importante instrumento para fortalecer a transparência e a participação cidadã no Brasil. Seu impacto positivo é

perceptível na promoção da contabilidade e no estabelecimento de uma relação mais equilibrada entre o Estado e a sociedade, contribuindo para a consolidação de uma governança mais democrática e eficiente.

A efetividade da Lei de Acesso à Informação está intrinsecamente ligada à capacidade de implementação e fiscalização por parte das instituições governamentais. Ainda há desafios a serem superados, como a garantia de que os órgãos públicos disponibilizem informações de forma clara, acessível e tempestiva. A qualidade da informação divulgada e a compreensão por parte da população sobre como utilizar esse instrumento são elementos essenciais para o pleno exercício desse direito. Outro ponto relevante é a necessidade de aprimorar os mecanismos de proteção de informações sensíveis, equilibrando o acesso público com a preservação de dados que possam comprometer a segurança nacional, a privacidade de indivíduos ou o bom funcionamento das instituições. Encontrar esse equilíbrio é um desafio constante, que demanda aprimoramento legislativo e a implementação de políticas de segurança da informação mais robustas.

A sociedade civil desempenha um papel fundamental na consolidação da transparência. O engajamento ativo dos cidadãos, a participação em processos de consulta pública e a utilização da Lei de Acesso à Informação como ferramenta de monitoramento e cobrança são aspectos que podem potencializar os impactos positivos dessa legislação. Portanto, investir em educação e conscientização da população sobre a importância do acesso à informação é uma estratégia valiosa para fortalecer a democracia participativa.

A Lei de Acesso à Informação representa um avanço significativo na promoção da transparência no Brasil. No entanto, sua plena efetividade depende da superação de desafios persistentes, como a implementação consistente nos diversos níveis de governo, o equilíbrio na divulgação de informações sensíveis e o envolvimento ativo da sociedade. Ao enfrentar esses desafios de maneira proativa, o país poderá fortalecer ainda mais os alicerces de uma governança democrática, transparente e responsável.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, Fabiano. **Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos para a contabilidade democrática no Brasil**. 2012. Tese de Doutorado.

BARCELLOS, Ana. Acesso À Informação: Os Princípios Da Lei Nº 12.527/2011 (Access to Information: The Principles of the Law Nº 12.527/2011). **Quaestio Iuris**, v. 8, n. 03, p. 1741-1759, 2015.

BENTO, Leonardo Valles; BRINGEL, Polyana de Oliveira Martins. Limites à transparência pública das empresas estatais: análise crítica da aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) a empresas públicas e sociedades de economia mista. In: **Congresso Nacional do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil. Recuperado em**. 2014.

DE BARCELLOS, Ana Paula. Acesso à informação: os princípios da Lei nº 12.527/2011/Access to information: the principles of the law nº 12.527/2011. **REVISTA QUAESTIO IURIS**, v. 8, n. 03, p. 1741-1759, 2015.

DO VALLE, Vanice Regina Lírio. Lei nº 12.527/2011 e o planejamento da ação estatal: uma interpretação orientada a prevenir a desinformação. **Revista de Direito Administrativo**, v. 267, p. 109-133, 2014.

GRUMAN, Marcelo. Lei de Acesso à Informação: notas e um breve exemplo. **Revista debates**, v. 6, n. 3, p. 97-97, 2012.

GUEDES, Roger; MOURA, Maria Aparecida; JARDIM, José Maria. A lei de acesso à informação pública: dimensões político-informacionais. **Tendências da pesquisa brasileira em ciência da informação**, v. 5, n. 1, 2012.

KRAMER, Gislaíne Pinto; BERTOTTI, Valéria Raquel. O acesso à informação como fonte de conhecimento e transparência pública a luz da lei nº 12.527/2011: o caso da Justiça Federal da cidade do Rio Grande. **Ágora: revista da Associação de Amigos do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Florianópolis. Vol. 25, n. 51 (jul./dez. 2015), p. 354-376**, 2015.

MAZZEI, R.; SANTOS, S. D.; VASCONCELOS, R.D.C. Direito Coletivo de Acesso à informação Pública: o papel da Controladoria-Geral da União. **Revista Reflexão e Crítica do Direito, Ribeirão Preto**, v. 1, n. 1, p. 45-54, 2013.

MEDEIROS, Simone Assis; MAGALHÃES, Roberto; PEREIRA, José Roberto. Lei de acesso à informação: em busca da transparência e do combate à corrupção. **Informação & informação**, v. 19, n. 1, p. 55-75-55-75, 2014.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Irene. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, v. 52, p. 610-629, 2018.

MICHENER, Gregory; MONCAU, Luiz Fernando; VELASCO, Rafael Braem. **Estado brasileiro e transparência avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação**. 2015.

MONTEIRO, Bianca Gonçalves et al. Análise comparada da aplicação da Lei n.º 12.527/2011, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmas. **Revista Sítio Novo**, v. 1, p. 118-134, 2017.

MOURA, Emerson Affonso. Transparência administrativa, lei federal nº 12.527/2011 e sigilo dos documentos públicos: a inconstitucionalidade das restrições ao acesso à informação. **Revista do Direito Público**, v. 11, n. 2, p. 289-324, 2016.

PECEGUEIRO, Cláudia Abreu; CORDEIRO, Larissa Silva. A Lei de Acesso à Informação nas universidades públicas do Estado do Maranhão: uma análise do ambiente digital. In: **Anais do 28º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação-FEBAB**. 2019.

PEREIRA, Valtencir Natal; SOUSA, Susana Ventura Furtado. Análise da eficiência da lei de acesso à informação no âmbito do poder executivo dos municípios com até 5000 habitantes da microrregião de Juiz de Fora. **Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior**, v. 14, n. 1, p. 12-12, 2022.

REIS, Henrique José; RAMOS, Júlio Cezar Costa. O Município de Simplício Mendes-PI e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)/The Municipality of Simplício Mendes-PI and Law 12527/2011 (Law of Access to Information). **ID on line. Revista de psicologia**, v. 13, n. 45, p. 167-182, 2019.

RODRIGUES, Vanessa Andrade. Direito Fundamental de Acesso a Informações Públicas: Análise do Direito Comparado e da Lei nº 12.527/2011. **Caderno Virtual**, v. 1, n. 1, 2012.

SILVEIRA, Marco AK. Lei de acesso a informações públicas (Lei nº 12.527/2011): democracia, república e transparência no Estado Constitucional. **Revista da Procuradoria Geral do Estado**, v. 33, n. 69, p. 231-260, 2012.

VALERIM, Camila Ribeiro; DA SILVA DIAS, Júlio. Arquivos públicos de projetos arquitetônicos: considerações sobre a lei de direitos autorais e a lei de acesso à informação. **Revista ACB**, v. 21, n. 3, p. 916-929, 2016.

Submissão: junho de 2023. Aceite: setembro de 2023. Publicação: novembro de 2023.